

Proc. TC-020.822/2009-2
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Zucatelli Empreendimentos Ltda. contra o Acórdão 9.432/2012 – 2ª Câmara, que a condenou em débito solidariamente com Abelardo da Silva Vaz, ex-secretário de estado da Saúde do Amapá.

A empresa, em síntese, questiona a metodologia da Corte de Contas para apuração do débito.

Como ressaltado pela Serur (peça 97), trata-se de questionamento anteriormente apresentada pela recorrente em sede de alegações de defesa, o qual foi fundamentadamente rejeitado pela 2ª Câmara.

Verifica-se, dessa forma, que a recorrente, também nesta fase recursal, não traz aos autos elementos capazes de infirmar o superfaturamento levantado a partir de metodologia adotada pelo TCU.

Em razão disso, manifesto-me de acordo com a proposta da Secretaria de Recursos por que seja o recurso de reconsideração em comento conhecido para, no mérito, negar-lhe provimento.

Ministério Público, em 13/07/2015.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral